



Município de Alfândega da Fé — Câmara Municipal


D. ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (DAF)

INFORMAÇÃO n.º012/ 2021 . José Torres

DATA : 2021/03/29	
NIPG : 1284/21	DE : JOSE MANUEL TORRES – TECNICO SUPERIOR
REGISTO (DOC.) : 2165	PARA : Sr.º Vereador a Tempo Inteiro da Câmara Municipal de Alfândega da Fé.
CLASSIFICADOR :	
PROCESSO : -----	ASSUNTO : Projeto de decisão de adjudicação final – aquisição de um interruptor de horário digital semanal de 1 canal: para garantir o bom funcionamento do aquecimento no bloco 1 da escola, EB1 de Alfândega da Fé.

DESPACHO :

Aprovo


 Eduardo Tavares em 01-04-2021

PARECER :

Pode o Srº Presidente aprovar o Projeto de decisão de adjudicação final – aquisição deuminterruptor de horário digital semanal de 1 canal: para garantir o bomfuncionamento do aquecimento no bloco 1da escola, EB1 de Alfândega da Fé.

Carla Victor em 29-03-2021

@victor

SEGUIMENTO:

TEXTO :

Sobre o assunto mencionado em título, cumpre a este serviço apresentar o projeto de decisão de adjudicação final de acordo com o artigo 125.º do CCP – Código dos Contratos Públicos; que o faz nos seguintes termos:

Assunto: Proposta de decisão de adjudicação e formalidades subsequentes

Decisão de abertura do procedimento por ajuste direto: Despacho superior: 05-03-2021.

Entidade convidada a apresentar proposta: através do e-mail datado de 19-03-2021.

- Fernando Joaquim Vilares.

Preço do ajuste direto: €102,00 (cento e dois euros), sem IVA incluído.

Contratação: Aquisição de um interruptor de horário digital semanal de 1 canal: para garantir o bom funcionamento do aquecimento no bloco 1 da escola, EB1 de Alfândega da Fé.

Proposta:

A entidade convidada apresentou proposta, nos seguintes termos:

- Preço proposto: €102,00 (cento e dois euros), a que acresce o IVA;
- Juntou documento conforme Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, em que declara que aceita o conteúdo do caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas;
- Proposta de orçamento;
- Lista de preços;
- Declaração da atividade.

- Assim, a documentação apresentada pelo concorrente e aqui mencionada, após sua análise apresenta-se em conformidade com as peças do procedimento, para efeitos de adjudicação.

Adjudicação e formalidades complementares:

Proposta de adjudicação

Tendo presente que o preço proposto pela entidade adjudicatária, é igual ao preço base constante do Caderno de Encargos, e não havendo necessidade de pedir esclarecimentos sobre a mesma, na medida em que esta corresponde ao solicitado, e se apresenta em conformidade com a instrução deste processo.

Nestes termos, compete aos serviços da entidade adjudicante submeter o projecto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com os números 1.º e 2.º do artigo 125.º do Código dos Contratos Públicos.

Assim, atento o anterior parágrafo, menciona-se que no presente projeto de decisão de adjudicação final, não há lugar a mais formalidades processuais; nomeadamente: fases de negociação e audiência prévia, nem elaboração dos relatórios preliminar e final; nem o concorrente, foi convidado a melhorar a sua proposta.

Estando a entidade adjudicatária habilitada a fornecer o bem acima referido.

Tendo a entidade adjudicatária declarado que aceita o conteúdo do Caderno de Encargos, e cumprindo com os demais requisitos do procedimento, prevê-se a possibilidade da eventual adjudicação pela entidade adjudicante.

Celebração do contrato:

- Nos termos da cláusula 2.^a do Caderno de Encargos, e de acordo na alínea c/subalínea i, n.º 1 do artigo 95º do Código dos Contratos Públicos, não é exigível a redução do contrato a escrito, tendo presente que a execução do contrato é inferior a 20 dias.

- Face ao que antecede e se a proposta aqui formulada merecer a aprovação superior, proceder-se-á, nos termos do n.ºs 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação, a qual será acompanhada da "Proposta de decisão de adjudicação".

Ao abrigo do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação revista e atualizada, a entidade competente para autorizar a despesa é do Senhor Vereador a Tempo Inteiro da Câmara Municipal de Alfândega da Fé; ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas, para a autorização de despesa, no âmbito da contratação.

- Face ao que antecede, submete-se à consideração superior a presente proposta. Se a mesma merecer aprovação, proceder-se-á, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 77.º do CCP, à notificação do adjudicatário - Fernando Joaquim Vilares.
- Da adjudicação;
- Para apresentação dos documentos de habilitação;

Autorização para a realização da despesa no total de: €102,00 (cento e dois euros), a que acresce o IVA, devidamente cabimentada, sob a proposta de cabimento n.º270/2021, requisição n.º495, compromisso n.º434/2021, com a seguinte classificação económica 020121 e PAM 2020/A/6.

Gestor do contrato: Clotilde Jesus Gabriel, Assistente Operacional, do Município de Alfândega da Fé.

CONCLUSÃO :

— **Propõe-se que seja analisada a presente proposta, de acordo com a informação apresentada, para efeitos de adjudicação; se assim for determinado superiormente nesse sentido.**

Os Serviços:

Técnico Superior:



Jose Torres em 29-03-2021